



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO ANO – 2021

### **1. Apresentação**

A Prefeitura Municipal de Castanhal está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCM/PA, passando a apresentar o Relatório do Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas.

### **2. Introdução**

O Controle Interno, a fim de padronizar seus relatórios, passa a discorrer sobre os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão.

O fechamento das contas referentes ao exercício financeiro de 2021 demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio às contas públicas, evidenciando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

Na função de acompanhamento concomitante, o Controle Interno do Município, atendendo às determinações legais pertinentes, normatizou e otimizou a prestação de serviços internos e externos, adotando medidas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e, desta forma, garantindo também a legitimidade dos procedimentos.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município quando da obtenção de informações claras, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo à legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

### **3. Análise dos textos legais**

Em cumprimento aos diplomas: Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCM-PA, este Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram receitas, bem como os que geram despesas públicas, com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com **eficiência** e **eficácia**, atingindo os resultados propostos.

#### **3.1 Avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e a efetividade constataram-se que:

- Vem sendo atingidas pela administração as metas propostas para o presente exercício;
- Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- As ações alcançaram, de fato, a satisfação aos anseios da população.

A arrecadação da receita corrente e a de capital efetivou-se acima do esperado principalmente com a já realização de alguns convênios celebrados com órgãos estaduais e federais.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, previstas para este período.

As ações executadas durante o exercício financeiro de 2021, voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas do Estado e do Governo, o atendimento às necessidades da população e o cumprimento dos limites legais, configuraram o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas. Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária vem atendendo as determinações legais, e acreditando que atingirá as metas e diretrizes previstas na LDO.

### **4. Avaliação da aplicação dos gastos com Pessoal.**

As despesas com pessoal e encargos sociais realizadas de acordo com o Relatório de Gestão Fiscal referente ao exercício financeiro de 2021, foram no valor líquido de R\$ 263.474,294,84 ( DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS ENOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS ), se mantiveram em relação à receita corrente líquida cujo o valor foi de R\$ 405.345.068,99 ( QUATROCENTOS E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Verificando-se um percentual de 73,03% ( SETENTA E TRÊS VÍRGULA TRÊS POR CENTO ).

### **5. Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, durante o exercício financeiro de 2021.**

#### **5.1 Aplicação no Desenvolvimento do Ensino**

<b>APLICAÇÃO NO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL</b>	
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (A)	R\$ 229.176.140,97
Valor aplicado de acordo com o art. 212 da C.F. (B)	R\$ 60.22.108,03
Percentual Aplicado no Ensino Fundamental (B/A*100%)	27,83%

#### **5.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - ANO 2021.</b>	
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Receitas do FUNDEB Recebidas no Exercício (A)	R\$ 107.692.132,29
Pagamento dos Profissionais do Magistério (B)	R\$ 92.142.279,44
Total das Deduções Consideradas para fins do limite do FUNDEB (C)	R\$ 0,00
Percentual Aplic. Remuneração Profissionais do Magistério (B-C)/A*100	85,56%

O Município atuou prioritariamente no ensino fundamental e no ensino infantil, mas não deixou de incentivar e atuar no ensino médio.

### **6. Avaliação da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais.**

A Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, definiu o limite a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde deverão ser equivalentes a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências.

Conforme pôde ser observado no exercício financeiro de 2021 o Município aplicou, nas ações e serviços públicos de saúde, com recursos próprios, índice de 26,53 ( VINTE E SEIS VÍRGULA CINQUENTA E TRÊS POR CENTO ).

<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	
<b>TÍTULOS</b>	<b>VALOR</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

Receita de Impostos, Transferências Constitucionais e Legais, Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (A)	R\$ 229.176.140,97
Total de Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde (B)	R\$ 60.800.430,20
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde com recursos próprios (B-C)/A*100	26,53%

### 7. Observância ao disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo.

REPASSES EFETUADOS AO PODER LEGISLATIVO		
Receita que Compõe a Base de Cálculo do Legislativo Municipal (BASE ANO 2020)	Limite Máximo de Repasses 6% das receitas arrecadadas em 2020, conforme primeira coluna.	Repasse Realizado – Ano 2021
R\$ 217.348.820,08	R\$ 13.040.929,20	13.039.577,71

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo obedeceram até o momento ao disposto na Emenda Constitucional 25/00. Portanto o Poder Executivo respeitou as datas para repasse e o limite constitucional de acordo com a proporção fixada.

### 8. Análise do Fundo Municipal de Assistência Social.

A prestação de contas do FMAS do exercício financeiro de 2021, foi analisada absorvendo as informações consolidadas de toda movimentação orçamentária e financeira do ano, conforme disposições a seguir: **EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA:** A Lei Orçamentária Anual 001/2021 de 04 de janeiro de 2021, fixou verbas para o Fundo Municipal de Assistência Social no montante de R\$ 10.413.174,05 ( DEZ MILHÕES, QUATROCENTOS E TREZE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).

**EXECUÇÃO FINANCEIRA:** A movimentação financeira do exercício, orçamentária e extra orçamentária, foi demonstrada no balancete financeiro.

### PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Durante o período, foram licitadas despesas e distribuídas entre Modalidades Pregão Presencial, Inexigibilidades e etc. A investidura dos membros da comissão de licitação de acordo com o art. 51, § 4º, L. 8.666/93, foi regulamentada através da Portaria 106/2021 que nomeou a Comissão de Licitação em 2021. A nomeação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal foi regulamentada pela Portaria nº 106/2021.

### 9. Conclusão

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município no que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

se refere à **eficiência, eficácia e efetividade**. Conclui pela evolução da gestão administrativa da presente prestação de contas, atendendo no exercício financeiro de 2021 os percentuais da Educação e Saúde, dispostos nas legislações pertinentes. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingimento de objetivos e metas, tornando dinâmica as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controles, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato e caso necessário medidas austeras.

O órgão de Controle Interno municipal, tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida no acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.

O atendimento as recomendações do Controle Interno geraram resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor Municipal e seu Chefes de Departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração municipal.

Este Relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCM/PA, a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

ELIZANGELA CRISPIM DE OLIVEIRA:5959625229  
1

Assinado de forma digital  
por ELIZANGELA CRISPIM  
DE OLIVEIRA:59596252291  
Dados: 2022.03.25 10:31:41  
-03'00'

**ELIZANGELA CRISPIM DE OLIVEIRA**  
CPF: 595.962.522-91